

## **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2003**

(Mensagem nº 578, de 2002)

Aprova o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco (GIECZ).

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado **PAULO BAUER**

#### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003, objetivando aprovar o texto dos Termos de Referência e Regras de Procedimento do Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco (GIECZ).

A proposição decorre da Mensagem nº 578, de 2002, do Poder Executivo, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Ministros de Estado das Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Minas e Energia, em que, oportunamente, ressaltam que “o GIECZ, organização intergovernamental criada pelas Nações Unidas em 1959, conta atualmente com 28 Membros, que respondem por 90% da produção e 80% do consumo mundiais. Dentre seus principais objetivos, constam: oferecer espaço para consultas intergovernamentais regulares sobre o comércio de chumbo e zinco; realizar estudos sobre a situação mundial; propor soluções para problemas ou dificuldades enfrentadas pelos países.”

Assinalam, ainda, Ss. Ex<sup>as</sup>. que “em 2000, a produção

brasileira de minério de zinco registrou aumento de 3,1%, atingindo 27,8 mil toneladas, o que corresponde a 3,1% da produção mundial. Já a produção de zinco metálico atingiu 191,8 mil toneladas, o que significou aumento de 2,5% em relação ao ano anterior.”

Acrescentam aquelas Autoridades que nossa produção de chumbo naquele ano, entretanto, mais modesta, foi de 8,8 mil toneladas, representando tão-somente 0,3% da produção mundial.

Ressaltam Ss. Ex<sup>as</sup>. que o Brasil já participou como Membro pleno do GIECZ até 1992, quando se desligou do Grupo. No ano 2000, o Governo brasileiro expressou seu interesse em voltar a participar das deliberações do Grupo. Desde então, vem participando de suas atividades, em caráter provisório.

É importante ressaltar que o referido Grupo está aberto à adesão de Estados interessados na produção, no consumo ou no comércio internacional de chumbo e zinco.

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Nesta Comissão de Minas e Energia, por determinação do senhor Presidente, insigne Deputado José Janene, coube-nos a relatoria.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Recebida a Mensagem do Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos regimentais, apresentou projeto de decreto legislativo, tendo sido designado o Senhor Deputado Antonio Carlos Pannunzio para relatá-lo.

Lembra S. Ex<sup>a</sup>., em seu Parecer conciso, que, de acordo com as informações do Ministério de Relações Exteriores, “as reuniões do grupo são importantes para contatos comerciais, assim como para a atualização de informações sobre tecnologia, regulamentação de mercados e questões ambientais.”

Considerando o alto grau de profissionalismo de que se reveste a condução de nossa política externa e a manifestação favorável dos

Senhores Ministros de Estado de Relações Exteriores e de Minas e Energia, decidimo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2003, conforme proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e solicitamos aos nobres Pares que nos acompanhem em nosso Voto.

Sala da Comissão, em 03 de março de 2004.

Deputado **PAULO BAUER**  
Relator